



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4212/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 08/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 13/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:

Item	SERVIÇOS	Descr ição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLOTAGEM PROJETOS COLORIDA A1 59X84		UNIDADE	150	R\$15,31	R\$2.296,50
2	PLOTAGEM PROJETOS PRETO E BRANCO A1 59X84		UNIDADE	100	R\$10,76	R\$1.076,00
3	PLOTAGEM A3 COLORIDA 42 MM X 29,7 MM		UNIDADE	80	R\$7,75	R\$620,00
4	PLOTAGEM A3 PRETO E BRANCO 42 MM X 29,7 MM		UNIDADE	50	R\$5,56	R\$278,00
VALOR TOTAL						R\$4.270,50

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços gráficos, de plotagem para a impressão de projetos de obras de arquitetura e engenharia, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, solicita-se a prestação de serviços gráficos, de plotagem para a impressão de projetos de obras de arquitetura e engenharia, para manutenção das atividades da secretaria municipal de administração. A plotagem de projetos de engenharia é importante porque permite a visualização dos projetos, facilita a comunicação entre os envolvidos e contribui para a execução fiel do projeto. a plotagem é a transferência para o papel dos projetos desenhados em softwares específicos, como o autocad. os desenhos impressos em grandes formatos permitem analisar detalhes, fazer correções e tomar decisões com mais segurança. A plotagem é essencial para projetos de engenharia, arquitetura e design que precisam ser impressos em grandes formatos com precisão. presente contratação tem por finalidade a contratação de serviços especializados de plotagem para a impressão de projetos de obras para garantir a boa execução e o eficiente acompanhamento das obras públicas pela prefeitura municipal. ela assegura a qualidade técnica, a conformidade com normas legais e regulamentares, a eficiência na comunicação entre os envolvidos na obra e a minimização de erros que possam comprometer o sucesso do projeto. Tal medida decorre de fatores técnicos e operacionais. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços impressão de projetos, plantas dentre outras plotagens destinadas aos engenheiros de forma a suprir as demandas das obras vigentes e das que estão em processo para execução das obras, pertencentes a Secretária Municipal. A justificativa para a plotagem de projetos, em resumo, reside na necessidade de apresentar desenhos técnicos e projetos em grandes formatos, com alta qualidade e precisão, para garantir a clareza na comunicação visual e facilitar a tomada de decisões. A plotagem é essencial em diversas áreas, como arquitetura, engenharia e publicidade, onde projetos complexos precisam ser exibidos de forma detalhada e compreensível. A impressão em larga escala permite que todos os envolvidos no projeto, , visualizem cada aspecto com facilidade. A plotagem é essencial em diversas áreas, como arquitetura, engenharia e publicidade, onde projetos complexos precisam ser exibidos de forma detalhada e compreensível. A impressão em larga escala permite que todos os envolvidos no projeto, desde os executores até os clientes, visualizem cada aspecto com facilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLOTAGEM PROJETOS COLORIDA A1 59X84		UNIDADE	150	R\$15,31	R\$2.296,50
2	PLOTAGEM PROJETOS PRETO E BRANCO A1 59X84		UNIDADE	100	R\$10,76	R\$1.076,00
3	PLOTAGEM A3 COLORIDA 42 MM X 29,7 MM		UNIDADE	80	R\$7,75	R\$620,00
4	PLOTAGEM A3 PRETO E BRANCO 42 MM X 29,7 MM		UNIDADE	50	R\$5,56	R\$278,00
VALOR TOTAL						R\$4.270,50

3.2 Os serviços a serem executados devem atender a legislação pertinente, leis e normas vigentes, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, as normas técnicas

3.2.1 As normas para serviços gráficos incluem a série, a ABNT NBR 15368 sobre terminologia de impressos de segurança e a ABNT NBR 15540 para gestão de segurança em gráficas de segurança. ABNT NBR 16585: Fornece diretrizes e boas práticas para a prestação de serviços de design, aplicável a designers, empresas e clientes.

3.2.2 As principais normas para plotagem de projetos, coloridos ou em preto e branco, envolvem a ABNT NBR 13142 para a dobragem dos desenhos e a ABNT NBR 6492 para a representação em projetos de arquitetura, além da escolha adequada do material e formato para a impressão, como papel sulfite ou vegetal, e formatos A0, A1, A2 e A3.

- ABNT NBR 13142: Esta norma estabelece as regras para a dobra de cópias de desenhos técnicos, garantindo que os projetos sejam organizados e fáceis de manusear, um padrão essencial para todos os projetos plotados, incluindo os de arquitetura e engenharia.
- ABNT NBR 6492: Define os elementos que devem constar nas plantas de arquitetura, como a indicação do norte, eixos do projeto, sistema estrutural e o carimbo, que contém informações essenciais do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2.3 Materiais: Materiais papel sulfite (sem tratamento, ideal para escrita sobre a plotagem)

3.3 Para a plotagem de projetos coloridos e preto e branco em A1 (59x84cm) e A3 42 X 29,7, as normas a seguir são principalmente a NBR 6492 da ABNT, que trata da representação de projetos arquitetônicos, e as normas ISO 216 e ISO 5457, que definem os formatos dos papéis e o leiaute das folhas de desenho. NBR 16752:2020 (Apresentação de projetos arquitetônicos e urbanísticos em folhas de desenho): Além disso, o arquivo para impressão deve estar em CMYK com fontes convertidas para curvas e em formato PDF, com linhas em traço e sem preenchimentos para um resultado profissional.

- NBR 6492 (ABNT): Esta norma brasileira regula como os projetos de arquitetura devem ser representados graficamente, incluindo plantas, cortes e fachadas, visando a boa compreensão do projeto.
- ISO 216: Define os tamanhos de papel padronizados internacionalmente, incluindo o formato, que é o tamanho da plotagem.
- ISO 5457: Detalha o leiaute e as dimensões de desenhos técnicos e o formato das folhas, o que é essencial para a organização da prancha.
- NBR 16752:2020 (Apresentação de projetos arquitetônicos e urbanísticos em folhas de desenho): Esta norma complementa a 6492, especificando os requisitos para a apresentação dos desenhos em folhas, como a formatação, as margens e a organização geral.

3.3.1 Diretrizes de Arquivo para Plotagem

- Cores CMYK: Utilizar apenas o padrão de cores CMYK (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto), pois é o modelo de cor utilizado em impressão gráfica e é mais adequado para projetos coloridos.
- Formatos de Arquivo: Arquivo final no formato PDF, que é o padrão para plotagem.
- Fontes Convertidas: Todas as fontes de texto devem ser convertidas em curvas para garantir que a formatação seja mantida na impressão, mesmo que a fonte original não esteja instalada no computador da gráfica.
- Linhas e Objetos: Para projetos de arquitetura e engenharia, é comum que o arquivo seja enviado somente em linhas (traços), sem preenchimentos, mas a necessidade de cores e detalhes no desenho deve ser alinhada com o tipo de plotagem desejado (somente contornos ou com preenchimentos).

3.3.2 Elementos Essenciais na Plotagem:

- Margens: A folha de desenho deve ter margens, com a margem esquerda tendo 20 mm (para perfuração e arquivamento) e as outras margens com 10 mm, conforme especificado pela NBR 16752.
- Quadro de Legenda (Carimbo): É um espaço obrigatório na folha de desenho que contém informações sobre o projeto, como o nome do projetista, o cliente e a escala, sendo essencial para a organização e identificação do desenho.
- Escalas: A escolha da escala apropriada é crucial para a leitura do desenho, e diferentes elementos devem ser representados com pesos de linha diferentes para sua distinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- Cotas e Textos: As cotas devem ser indicadas com o sistema métrico e seguir regras específicas de posicionamento e representação. Textos e numerais devem ter altura uniforme, e o uso de letras maiúsculas é preferencial.

3.5 Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia.

3.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, e materiais, disponibilizar profissionais para a execução de serviços e todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos.) no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

5.3 O agendamento dos serviços será de responsabilidade do Chefe do Departamento de Engenharia do Município de Goiandira.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.02.04.122.0487.2.004.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deve seguir normas técnicas de qualidade, ABNT NBR 16585 para boas práticas em design. ABNT NBR 15540 para segurança em produtos gráficos, e as normas da ISO, como a ISO 9001, que focam na qualidade e gestão de processos, ABNT NBR 16585: Fornece diretrizes e boas práticas para a prestação de serviços de design, aplicável a designers, empresas e clientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.22.1 As normas para plotagem de projetos no Brasil são regidas principalmente pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque para a NBR 6492, que estabelece a representação gráfica de projetos arquitetônicos, e a NBR 16752, que trata dos requisitos para a apresentação em folhas de desenho. Essas normas determinam a formatação do papel, a presença de margens, a criação do quadro de legendas (carimbo), o uso de escalas, a simbologia, o tipo de letra e a maneira correta de dimensionar os elementos, garantindo uniformidade e clareza nos desenhos.

7.23. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal

7.24 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

7.25 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.26 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.27. Os serviços serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de serviços. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de serviços

7.27.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.28 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.29 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 Especificações Técnicas da Gráfica:

8.7.1 Formato e Resolução: Verificar os formatos de arquivo aceitos e a resolução mínima exigida para a impressão.

8.7.2 Sangria e Margens: Certificar de que o projeto esteja fechado com sangria e margens, seguindo os gabaritos da gráfica, se disponíveis.

8.8 Revisão do Projeto:

8.8.1 Verificação Detalhada: Revisar completamente o projeto para garantir que não haja erros de digitação ou dados incorretos, como telefones, nomes, textos e imagens.

8.8.2 Aprovação da Arte: Confirme se as informações contidas na arte virtual ou impressa estão corretas, pois a responsabilidade final sobre as informações é do cliente.

8.9 Preparação do Arquivo:

8.9.1 Formatos de Arquivo: Para impressão, enviar o arquivo em formato PDF, pois ele preserva a qualidade da imagem adequadamente, ao contrário de formatos como JPEG ou PNG.

8.9.2 Texto em Curvas: Converter todos os textos em curvas para evitar que a gráfica tenha problemas com a fonte faltante ou a edição do arquivo.

8.8.3 Fontes: Se não for possível converter as fontes, envie-as junto com o arquivo para que a gráfica possa instalá-las, garantindo a padronização visual.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

9.7 O responsável pela solicitação do serviço realizará o recebimento das pranchas contendo o projeto impresso da obra, provenientes do serviço de plotagem. Ele será responsável por avaliar o material recebido, garantindo a conformidade com as especificações técnicas do projeto e verificando a correspondência entre o solicitado e o entregue.

9.7.1 Se o material recebido não atender às especificações técnicas do projeto e for rejeitado após a análise do engenheiro responsável, deverá ser substituído por outro em conformidade, sem custos adicionais para a prefeitura.

9.8 Os materiais deverão ser entregues devidamente identificados, com informação clara sobre o projeto a que se referem, incluindo o nome da obra, setor solicitante e data da emissão.

9.9 O recebimento das pranchas será registrado em termo específico, assinado pelo engenheiro responsável e pelo prestador do serviço, garantindo transparência e rastreabilidade.

9.10.A Prefeitura poderá, a qualquer momento, realizar auditorias na qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes ou reimpressões caso seja identificado qualquer descumprimento das especificações técnicas previstas no contrato.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

11.2.1 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 Os serviços serão executados nas dependências da Contratada.

12.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com a quantidade e itens especificados em Ordem de Fornecimento.

12.3.1 Após os serviços serem demandados, a Contratante irá encaminhar a arte gráfica (em formato eletrônico), que deverá ser aprovada, para que, então, se dê andamento às impressões, conforme os prazos estipulados.

12.3.2 A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato.

12.4 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.5 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.6 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado

12.7 A entrega do objeto contratual será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Município de Goiandira, durante o ano de 2025, sem necessidade da aquisição total dos itens.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual.
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá realizar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 08 de Outubro de 2025

ISABELA MORENA DIAS DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____
declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da
Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021,
atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA